LEI MUNICIPAL Nº 617/2015
Data: 13 de outubro de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementação

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2116 Repasse ao CIS/AMUNESC
33371 Transf a Consórcios Públicos (271) DR 10201.....R$ 64.000,00

Anulação

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003030013.2142 Folha de Pagamento do FMS
33190 Aplicações Diretas (268) DR 10201.....R$ 64.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de outubro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL